

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 44, de 17 de janeiro de 2024

Dispõe sobre denúncia de irregularidades no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no município de Santa Isabel-GO e no Distrito de Cirilândia, conforme processo nº 202300029001098.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro

de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Recomendação nº 2023009111413 (53799438) do Ministério Público, para que a AGR regularize o transporte intermunicipal entre o Município de Santa Isabel e o Município de Ceres, fornecendo-o diariamente, pelo menos durante os dias úteis.

Considerando os Despachos n° 1159/2023/DIRF (54728497), e GAB n° 804/2024 (54749511), que apresentaram as soluções regulatórias que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 04/2024/CREG3 (55389289), bem como, do Voto nº 05/2023/CREG3 (55544098) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 17/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a inclusão do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros da linha Ceres a Santa Isabel, com viagens diárias, nos dois sentidos, em processo de Chamamento Público a ser realizado de imediato pela AGR, na forma da Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 18/01/2024, às 14:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55789539 e o código CRC EAFFD70F.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .

Referência: Processo nº 202300029001098

SEI 55789539